



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 196

Autoriza doação de terreno destinado a construção de um posto de puericultura.

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumy, autorizado a doar à Associação de Proteção à Maternidade e Infância e a Adolescência de Piumhy, para construção de Posto de Puericultura, o terreno da antiga sub-estação de força e luz, à Rua Marechal Deodoro, nesta cidade, uma vez demolido o prédio existente pela Prefeitura e retirados os materiais resultantes dela e do barracão anexo.

Art. 2º - Ficará invalidada a doação do terreno referido no art. anterior, revertendo o mesmo ao Patrimônio Municipal se a associação não iniciar nele a construção dentro de 1 (um) ano a contar da data do Título de Aforamento ou da escritura.

Art. 3º - Também ficará sem efeito a doação se após a instalação do Posto de Puericultura, se desviar de suas finalidades inobservando os estatutos da entidade, ou se paralizar as suas atividades assistenciais durante cinco (5) anos consecutivos.

§ único – Tornando-se invalidada a doação por qualquer dos motivos previstos na presente lei, a reversão do terreno se fará com todas as benfeitorias e construções nele existentes sem qualquer indenização por parte da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 13 de Fevereiro de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.